



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

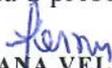
## Estado do Rio Grande do Sul

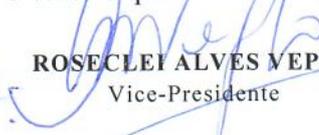
Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br) Ramais 230/231

ATA Nº 001-2024 – TOMADA DE PREÇOS 008/2023

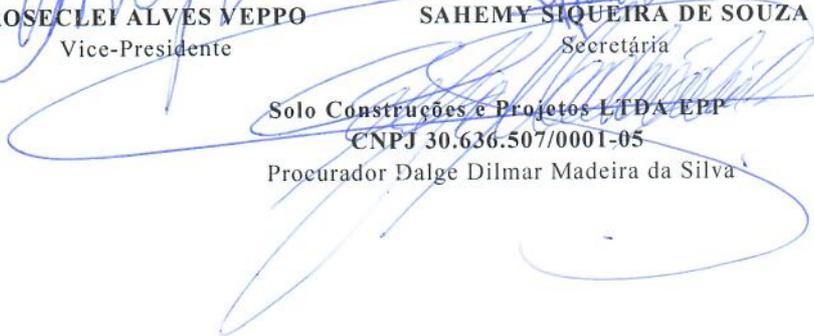
Aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniu-se a Comissão de Licitações do Município, a servidora Veridiana Velasque Ferner, a servidora Roseclei Alves Veppo e a servidora Sahemy Siqueira de Souza, nomeados através da Portaria de nº 1702/22, com a finalidade de proferir o julgamento quanto a habilitação das empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS 008/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RETOMADA E FINALIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIROS DR AYUB E CERRINHO DOIS UMBUS – RIO URUGUAI**, conforme **Processo Administrativo nº 11.976/2023**. O processo havia sido encaminhado ao setor de Engenharia para avaliação dos atestados de capacidade técnica, os autos retornaram ao Setor com o seguinte parecer: “Análise da documentação: Os atestados de capacidade técnica das empresas demonstram aptidão para o desempenho das atividades apresentadas neste edital. Os atestados técnicos dos responsáveis técnicos das empresas demonstram aptidão para o desempenho das atividades apresentadas neste edital. Atenciosamente. Arq. Fernanda Silveira Dellamora”. Diante disto, a empresa **LUFT & VARGAS LTDA – CNPJ 27.408.586/0001-84**, por apresentar no seu CREA o Engenheiro Paulo Cesar Cabral Moretti como responsável técnico e este ser o autor do Projeto Básico deste Processo, fica esta empresa **INABILITADA**, conforme Art. 9º, inciso II da Lei 8.666/93: **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: **II** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, **responsável técnico** ou subcontratado. A empresa **Solo Construções e Projetos LTDA EPP – CNPJ 30.636.507/0001-05**, por apresentar todos os documentos de acordo com edital restou **HABILITADA** e a empresa **Rita de Cassia Floriano Machado & Cia LTDA ME, CNPJ: 16.813.915/0001-56** por apresentar todos os documentos de acordo com edital restou **HABILITADA**. Questionado o Srº Ivo Damke Luft, representante da empresa **LUFT & VARGAS LTDA – CNPJ 27.408.586/0001-84**, que estava presente nesta sessão quanto a intenção de recurso, o mesmo manifestou a intenção de recorrer. Fica aberto o prazo de Recurso de 05(cinco) dias úteis para as demais empresas participantes. As empresas serão cientificadas das decisões tomadas através do envio desta. Neste momento chegou ao Setor o Srº Dalge Dilmar Madeira da Silva, representante da empresa **Solo Construções e Projetos LTDA EPP – CNPJ 30.636.507/0001-05**, o qual nesta ocasião, tomando ciência desta ata, proferiu não ter intenção de recurso. Não havendo nada mais a constar, foi dada por encerrada a presente ata às oito horas e vinte e quatro minutos, que vai assinada por todos os presentes.

  
VERIDIANA VELASQUE FERNER  
Presidente

  
ROSECLEI ALVES VEPPPO  
Vice-Presidente

  
SAHEMY SIQUEIRA DE SOUZA  
Secretária

  
**LUFT & VARGAS LTDA**  
CNPJ 27.408.586/0001-84  
Ivo Damke Luft  
Proprietário

  
**Solo Construções e Projetos LTDA EPP**  
CNPJ 30.636.507/0001-05  
Procurador Dalge Dilmar Madeira da Silva